



CODEMAR S.A.

Processo n.º: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

“EDITAL”	
Procedimento Licitatório Aberto n.º 10/2019 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	461/2018
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º.13.303/2016, a LC n.º.123/2006 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Execução:	Indireta
Data:	10/09/2019
Horário:	10h
Local de Realização:	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A CODEMAR S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria n.º 99 de 28 de junho de 2019 – COMISSÃO 2, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 461/2018.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A.**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços apenas de entidades estatais durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no site da CODEMAR S.A. no endereço: www.codemar-sa.com.br, ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.br e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel, no período compreendido entre 14h:00 e 16h:30. **Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.**

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, e o prazo de vigência contratual será de acordo com o Termo de Referência, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos anexo II no Termo de Referência - ANEXO II do Edital, como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da FONTE DE RECURSOS: Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa: 3.9.0.30 e 3.9.0.39, Fonte de Recursos: 0206 e 0236, Dotação orçamentária: 15985/2019 e 16496/2019.

1.6. O orçamento estimado para a contratação não terá caráter sigiloso, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, devido ao fato da Diretoria Requisitante ter optado pelo procedimento eletrônico, com justificativa da decisão do Diretor Presidente, conforme previsão do artigo 40 § 1º do RILC.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, com exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente pelo site www.codemar-sa.com.br ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA.

2.3. Modo de Disputa: ABERTO.

2.4. Regime de execução: INDIRETO.

2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ÍTEM

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

3.1. No dia 10 de setembro de 2019, às 10 h (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preços até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, conforme Portaria nº 99 de 28 de junho de 2019.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital;

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.3. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, com todas suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração de ME ou EPP presente na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

a) Suspensa pela CODEMAR S.A.

b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.5.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

4.5.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.5.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODEMAR S.A.;

b) Empregado da CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público que a CODEMAR S.A. esteja vinculada.

4.5.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

5.3.1. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

5.5. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.6. Classificadas as propostas eletrônicas, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 120 (cento e vinte) dias.

5.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

- 5.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores numéricos correspondentes à Proposta de Preços da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.11.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a sua identificação.
- 5.12.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da CPL.
- 5.13.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá, a qualquer momento aleatório, dentro dos seguintes 30 (trinta) minutos, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.** A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.15.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.15.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
- 5.15.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.15.3.** Na hipótese que as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte devidamente convocadas para desempatarem a licitação não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15.4.** Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.15.1., na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 5.15.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.15., será obedecida a ordem de classificação;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

- 5.15.6.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.15.7.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor por item proposto pela licitante vencedora;
- 5.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 5.17.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.18.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata no subitem 5.17, poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação.
- 5.19.** No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.20.** Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação do ato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21.** A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar via sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a PROPOSTA consolidada após a fase de negociação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital, juntamente com a documentação de habilitação elencada no item 7 do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da CPL;
- 5.22.** Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 5.23.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 5.24.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.21, todos deste Edital.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

5.25. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.26. A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens objetos da contratação após a adjudicação do objeto.

5.27. Caberá as licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.28. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.29. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da CODEMAR S.A., pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR- S.A. Nº 10/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Deverá atender o disposto no item 16 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.4.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda's sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3;**

7.3.1.2 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.3.1.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro – RJ, deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

7.3.1.3.1. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.4.1.2**, deste edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.4 Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.4.1.3**.

7.3.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.4.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo a Auditoria Interna para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.7. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

8.1. A licitante melhor colocada, no prazo disposto neste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.1.1. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.3. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço/produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários da CODEMAR S.A.**

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.6. Para efeito de preenchimento das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.6.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível, ressalvado o disposto no item **8.14.4**;

8.7. A CPL, reservadamente, verificará a **HABILITAÇÃO** e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.7.1. Contenha vícios insanáveis;

8.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.7.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;

8.7.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.8. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR-S.A., ou;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

- b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

8.9. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.11. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.13. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliadas pela CPL, a proposta subsequente, verificando-se sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas na CPL ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com até às 17h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta pela internet, deverá ser anexada ao e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os recursos poderão ser apresentados pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com

9.5.2. Os Licitantes deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado pelo e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei Federal nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. O reajuste obedecerá à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, emitida em reais, que passará a integrar o processo administrativo.

12.2. O pagamento da execução do objeto será efetuado pela CODEMAR S.A. até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela contratada.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

12.3. A contratada deverá enviar para a CODEMAR S.A., sob os cuidados da Superintendência de Administração e Finanças pelo e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

12.3.1 Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

12.3.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato.

12.4. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Artigo 31, da Lei nº 8.212/1991.

12.5. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

12.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A., conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A., e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A. pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II do Edital.**

13.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR S.A. poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceita pela CODEMAR S.A.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços – ANEXO III do Edital.**

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Suprimido.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. O contrato compreenderá a totalidade dos produtos adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

17.6. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A. no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.4. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.5. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

18.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.8. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

“*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.10. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h30 às 16h30, em dias úteis, pelo Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com

Maricá, 12 de agosto de 2019

José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preços;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta da Ata de Registro de Preço
- IV – Minuta de Contrato



CODEMAR S.A.
Processo nº: 461/2018.
Data do Início: 05/01/2018
Rubrica: Folha:

Anexo I

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Licenças de produtos Microsoft

Item	Descrição	Quantitativo	Valor por item	Valor Total
1	Windows 10 Enterprise – Licença Perpétua	150		
2	Office 365 Plano E3 – Plano anual	250		
3	SQL Server Standard Core – Licença Perpétua	2		
4	Windows Server Datacenter – Licença Perpétua	16		
5	Windows Server CLA – Licença Perpétua (Licença de Acesso do Cliente)	150		
6	Suporte Premier (pacote de 200 horas/ano)	1		
7	MS Project Server – Licença Perpétua	25		
8	Veeam Backup & Replication Enterprise – Licença Perpétua	10		

OUTRAS LICENÇAS – SUPORTE PROJETOS E ENGENHARIA

Item	Descrição	Quantitativo	Valor por item	Valor Total
9	Autodesk AutoCAD 2019-Single User – Licença Perpétua	7		
10	SketchUp-Pro - Licença Perpétua	2		
11	Lumion – 8 - Licença Perpétua	2		
12	Photoshop – CC - Licença Perpétua	1		
13	Revit - Licença Perpétua	2		
14	LogMeIn Central Premier	250		



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO DA PROPOSTA DETALHE EM MÍDIA DIGITAL





CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA apresenta informações detalhadas a respeito dos itens e serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência, relacionando também as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, **nos termos do Regulamento interno de Licitações e Contratos**, bem como conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo atender a atual demanda de licenças de softwares na CODEMAR S.A. além de provisionar no período de um ano a futura demanda, conforme descrito na memória de cálculo do ANEXO I, para que seja contemplado em registro de preços.

2.2. As licenças dos softwares objeto desta contratação são complementares e capazes de construir uma plataforma integrada que oferecerá, de forma centralizada, um conjunto de ferramentas para suprir as necessidades institucionais da CODEMAR S.A., pesquisa de conteúdo institucional, *Business Intelligence*, integração de processos e sistemas, suporte a desenvolvimento evolutivo, suporte à integração de soluções de acessos a sistemas externos, mapeamento de processos, automatização de workflow e gerenciamento de projetos.

2.3. Além destes benefícios, com a aquisição de outras licenças de suporte para área de projetos e engenharia será possível a criação, modelagem, desenvolvimento de desenhos gráficos para as demandas de desenvolvimento dos projetos do município.

2.4. A continuidade do negócio também foi avaliada, concluindo-se que os softwares escolhidos para aquisição de licença são modernos, maduros e compatíveis com a tecnologia pré-existente no datacenter da CODEMAR S.A.. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

profissionais que dominem a implementação e manutenção desses softwares, uma vez que essas licenças utilizam padrões consolidados de mercado.

2.5. Define-se pelo registro de preço, considerando os produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a licitação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., que é regida pela lei 13.303/16 referente a empresas de economia mista, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa capacitada a realizar o fornecimento de licenças de softwares conforme abaixo:

4.1 Licenças de produtos Microsoft

Abaixo segue o quadro dos produtos a serem fornecidos, disponibilizados pelo fabricante Microsoft:

Item	Descrição	Quantitativo	Quantitativo mínimo por pedido
1	Windows 10 Enterprise – Licença Perpétua	150	5
2	Office 365 Plano E3 – Plano anual	250	5
3	SQL Server Standard Core – Licença Perpétua	2	1
4	Windows Server Datacenter – Licença Perpétua	16	4
5	Windows Server CLA – Licença Perpétua (Licença de Acesso do Cliente)	150	5

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

6	Suporte Premier (pacote de 200 horas/ano)	1	1
7	MS Project Server – Licença Perpétua	25	1
8	Veeam Backup & Replication Enterprise – Licença Perpétua	10	1

O quadro acima reflete a programação de quantitativo dos produtos na CODEMAR S.A. considerando o número de estações, servidores de rede e usuários existentes, conforme memória de cálculo detalhada no ANEXO I. Além da previsão de quantitativo mínimo a ser solicitado para a CONTRATADA.

4.1.1. Windows 10 Enterprise

Item 1 – Upgrade de Sistema operacional para estações de trabalho Windows, edição Enterprise 3, com Software Assurance, em sua versão mais recente;

4.1.2. Office 365 Plano E3

Item 2 – Solução de Produtividade em Nuvem Office 365, plano Enterprise 3, subscrição por usuário;

4.1.3. SQL Server Standard Core

Item 3 - Plataforma de banco de dados SQL Server, edição Standard, licenciado por 2 cores de processamento, com Software Assurance, em sua versão mais recente;

4.1.4. Windows Server Datacenter

Item 4 - Sistema Operacional para Servidor, edição Datacenter, licenciado por 2 cores, com Software Assurance, em sua versão mais recente.

4.1.5. Windows Server CLA (licença de acesso do cliente)

Item 5 – Licença necessária para cada usuário ou dispositivo que requer acesso:

- Rede;
- Servidor de Impressão;
- Servidor de Arquivos;
- Aplicações Instaladas em Servidores Virtuais.

4.1.6. Suporte Premier (pacote de 200 horas/ano)

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Item 6 - 200 horas/ano de Suporte Técnico Oficial da Microsoft, executadas pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato. As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

- Gerenciamento de Fornecimento de Serviços;
- Assistência de Suporte;
- Engenharia de Suporte Designado;
- Suporte para Solução de Problemas.

Os serviços de suporte serão aplicáveis a todos os produtos de software do fabricante, principalmente aos produtos adquiridos e seus correlatos.

Deverão ser ofertadas 200 horas/ano de suporte do fabricante, a serem utilizadas durante a vigência do contrato, executadas pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato. As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

- **Gerenciamento de Fornecimento de Serviços:** Organizar o gerenciamento e fornecimento de serviços de suporte. Este Gerenciamento de Fornecimento de Serviços inclui planejamento para avaliar o estado atual de TI, criando um plano para abordar os pontos de aprimoramento e trabalhar para atingir o estado desejado das operações de TI. O Gerenciamento de Fornecimento de Serviços também inclui o monitoramento e gerenciamento de qualidade e pontualidade de outros Serviços de Suporte Premier.
- **Assistência de Suporte:** Fornecer assistência em curto prazo em relação aos produtos para minimizar os incidentes futuros de suporte e outros problemas antes de eles resultarem em impacto para os usuários finais. A Assistência de Suporte pode incluir, a critério da CODEMAR assessoria e orientação em relação a problemas de infraestrutura, desenvolvimento e alocação.

A previsão estimada de consumo de 200 horas/ano, sendo para cada solução:

Descrição	Ano
Windows 10 Enterprise	50 horas
Office 365 Plano E3	70 horas
SQL Server Standard Core	30 horas
Windows Server Datacenter	50 horas

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

• **Engenharia de Suporte Designado:** Oferecer suporte a produtos/tecnologias específicos selecionados pela contratante com um foco no suporte preventivo e interativo que incluem:

- Apoio no desenvolvimento e implementação de estratégias para fornecer suporte proativo para ajudar a prevenir incidentes futuros e aumentar a disponibilidade dos serviços;
- Ajudar a determinar a causa principal de incidentes recorrentes e fornece recomendações a fim de evitar interrupções posteriores nas tecnologias;
- Ajudar a tornar as atividades de operação e implantação consistentes com as implementações planejadas e atuais das tecnologias;
- Aprimorar as habilidades operacionais e técnicas das equipes de suporte da CODEMAR;
- Auxiliar na criação e manutenção da documentação específica ao cliente para oferecer suporte à configuração do ambiente da CODEMAR, recuperação de desastres, topologia de rede, etc.

A previsão de consumo de 70 horas/ano, sendo para cada solução:

Família de Solução	Ano
System Center	10 horas
Sharepoint	10 horas
Exchange	10 horas
Office 365	10 horas
SQL Server	10 horas
Power BI	10 horas
Skype for Business	10 horas

- **Suporte para Solução de Problemas:** O Suporte para Solução de Problemas fornece assistência aos problemas com sintomas específicos detectados durante o uso dos produtos ofertados, onde haja uma probabilidade razoável de que o problema tenha sido causado por esses produtos.

A Previsão de consumo de 70 horas/ano de acordo com a ocorrência de incidentes e problemas de cada solução. O consumo das horas por ano de suporte acima descritos para cada disciplina de suporte (Gerenciamento de Fornecimento de serviços, Assistência de Suporte

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Designado e Suporte para Solução de Problemas) são estimativos e poderão ser alterados pela CODEMAR S.A. de acordo com a necessidade identificada sem custos adicionais, dentro do limite de 200 horas/ano. O serviço de Suporte Técnico será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por consumo de horas na seguinte forma:

- A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. indicará profissionais autorizados a abrirem chamados diretamente com a fabricante.
- O tempo de consumo em horas se dará a partir da primeira resposta à solicitação;
- A abertura de chamado deverá ser por telefone via 0800 ou site, para atendimento de chamados em regime 24 x 7, de acordo com a tabela de gravidade;
- O atendimento à resolução não poderá ser interrompida e deverá ser constantemente acompanhada por técnico especialista do fabricante, respeitando os tempos de atendimento de acordo com a tabela de gravidade.
- Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade (conforme tabela abaixo):

Severidade de Chamado	Descrição	Tempo de Resposta à 1ª Chamada – A partir da abertura de chamado.	Resposta esperada
Gravidade			
Nível 1	Perda total de um serviço essencial e não é possível dar continuidade ao trabalho de maneira razoável.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante imediata. Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

			Solicitação por telefone. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 4 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 2	Perda ou degradação significativa dos serviços.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante caso necessário. Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 6 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 3	Perda ou degradação moderada dos serviços, mas o trabalho pode razoavelmente continuar de maneira prejudicada.	Em até 02 (duas horas)	Alocação de recursos adequados para alinhamento com os esforços da Microsoft. Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial. Solicitação por telefone ou site. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 12 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 4	Funcionamento de forma substancial, com pouco ou nenhum impedimento dos serviços.	Em até 04 (quatro) horas	Respostas em até 24 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante. Alocação de profissionais adequados

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

			por período de dias úteis e horário comercial. Solicitação por telefone ou site.
--	--	--	---

Para efeito dos níveis de gravidade exigidos será considerado:

- **Tempo de resposta à 1ª Chamada:** Prazo para o suporte dar uma primeira resposta quanto ao procedimento que será adotado para cada chamado e o efetivo início dos trabalhos de suporte; e
- **Resposta esperada:** Conjunto de esforços que serão realizados para a solução do problema ou incidente de acordo com a gravidade. **A solução de contorno implica em situação temporária, quando houver necessidade de uma manutenção mais complexa e que demande um tempo maior na resolução, impedindo a paralização total ou parcial dos serviços, até que o problema seja definitivamente solucionado.**

O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora de serviço e que não tenha sido previamente autorizado pela CODEMAR S.A., poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas.

Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.

Todavia, aqueles classificados com níveis de gravidade 1 e 2, necessariamente, deverão ser solucionados por intermédio de suporte presencial.

Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, disponibilizado via web, ao qual a CODEMAR S.A. terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.

O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:

- Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

Chamados fechados sem anuência da CODEMAR S.A. ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

Se identificado interrupção do atendimento ao chamado sem solicitação à implicará em cancelamento do chamado e reabertura de novo chamado, desconsiderando tempo de atendimento realizado do chamado anterior.

A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e a resposta esperada não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas;

A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas às seguintes situações:

- Quando constatado que o problema está relacionado à "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
- Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

4.1.7. MS Project Server

Item 7 - O Microsoft Project Server em sua atualização mais recente, para gerenciamento de portfólio de projetos.

4.1.8. Veeam Backup & Replication Enterprise

Item 8 - O Veeam Backup & Replication Enterprise fornece recuperação rápida, flexível e confiável de Aplicações Virtualizadas e Dados. Oferece Backup e Replicação em uma única solução em ambientes virtuais Microsoft Hyper-V.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

4.2. OUTRAS LICENÇAS – SUPORTE PROJETOS E ENGENHARIA

Item	Descrição	Quantitativo	Quantitativo mínimo
9	Autodesk AutoCAD 2019-Single User – Licença Perpétua	7	3
10	SketchUp-Pro - Licença Perpétua	2	1
11	Lumion – 8 - Licença Perpétua	2	1
12	Photoshop – CC - Licença Perpétua	1	1
13	Revit - Licença Perpétua	2	1
14	LogMeIn Central Premier	250	5

O quadro acima reflete a programação de utilização, contendo quantitativo dos produtos a ser utilizados na CODEMAR S.A. considerando o número de estações, servidores de rede e usuários existentes, conforme memória de cálculo detalhada no ANEXO I.

4.2.1. Autodesk AutoCAD 2019-Single User

Item 9 - AutoCAD 2019 é a versão mais moderna do AutoCAD, software para desenhos técnicos.

4.2.2. SketchUp-Pro

Item 10 - SketchUp-Pro é a versão mais moderna do Sketchup, software de modelagem em 3D.

4.2.3. Lumion – 8

Item 11 - Lumion – 8 é a versão mais atualizada do Lumion, software de visualização em 3D que possibilita importar arquivos, modelá-los criando simulações tridimensionais de qualidade e ainda visualizá-los.

4.2.4. Photoshop – CC:

Item 12 - Photoshop CC, software caracterizado como editor de imagens bidimensionais do tipo raster desenvolvido pela Adobe Systems.

4.2.5. Revit:

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Item 13 - Revit Architecture da Autodesk é um software para a arquitetura criado dentro do conceito de Modelagem das Informações de Construção (BIM).

4.2.6. LogMeIn Central Premier:

Item 14 - Software de acesso remoto dos computadores para suporte e assistência com módulos de gestão de inventário com antivírus no período de 36 meses.

5. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**• Da Comissão de Fiscalização:**

5.1. A comissão de fiscalização será designada pela CODEMAR S.A., e será responsável pela fiscalização do contrato, e a Diretoria Requisitante irá acompanhar toda a execução, incluindo a manifestação de recebimento provisório e definitivo.

• Prazo de recebimento provisório e definitivo:

5.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.3. O **Recebimento Definitivo** atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome da CODEMAR S.A., e suas respectivas quantidades. O Recebimento Definitivo se dará em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O **prazo de refazimento** será de 5 (cinco) dias após a notificação da Comissão de Fiscalização.

5.5. O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

5.7. A comissão de fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

5.8. A comissão de fiscalização emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA, para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. A entrega das mídias e dos certificados de licenciamento poderá ser realizada através de download ou poderá ser realizada nas dependências da CODEMAR S.A. que está localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão central – 2º andar – Centro, Maricá - RJ, CEP 24901-130, conforme horário e data combinados previamente com a CODEMAR S.A.. Toda despesa relacionada ao deslocamento da equipe, bem como estadia e alimentação se necessário, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.11. O objeto detalhado acima deverá também ser disponibilizado por portal do fabricante Microsoft;

5.12. A empresa CONTRATADA deverá entregar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações do detalhamento do objeto;

5.13. A CONTRATADA deverá entregar as licenças e softwares solicitados pela CODEMAR S.A. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

5.14. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a empresa CONTRATADA; poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CODEMAR S.A., que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CODEMAR S.A. o download dos softwares objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

•Prazo contratual:

5.15. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante a vontade das partes.

5.16. A demanda de utilização efetiva será ordenada mediante empenho emitido pela CODEMAR S.A. que será enviado por e-mail para a CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato, como ordem de serviço.

5.17. A demanda de previsão futura, caso haja necessidade de utilização pela CODEMAR S.A., também será ordenada mediante empenho emitido pela CODEMAR S.A. que será enviado por e-mail para a CONTRATADA, caso haja demanda, como ordem de serviço

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado a contar 30 dias do recebimento definitivo de cada item.

6.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais e contratuais quanto à emissão de comprovação fiscal.

6.3. Poderá haver suspensão temporária do pagamento, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

7.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado.

7.4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

7.5. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria requisitante e comissão de fiscalização do contrato em todas as etapas.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

7.6. A CODEMAR S.A. indicará a comissão de fiscalização (1 Gestor de Contrato e 2 Fiscais) para gerir o contrato, acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

8.3. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.

8.4. Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas neste Termo de Referência ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas.

8.5. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta em nome da CODEMAR S.A.

8.6. Disponibilizar à CODEMAR S.A. monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.

8.7. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

8.8. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais;

8.9. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado à CODEMAR S.A..

8.10. Disponibilizar à CODEMAR S.A. acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste;

8.11. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

8.12. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CODEMAR S.A..

8.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CODEMAR S.A. ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.14. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

- À política de segurança adotada pela CODEMAR S.A. e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- Ao processo de implementação, no ambiente da CODEMAR S.A., dos mecanismos de criptografia e autenticação;

8.15. Comunicar à CODEMAR S.A., por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

8.16. Cumprir, sem ônus adicionais à CODEMAR S.A., todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.17. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CODEMAR S.A., observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.

8.19. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados, além de fornecer número de telefone que atenda durante o expediente de 08h00min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, para alinhamento e dúvidas.

8.20. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços no prazo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

8.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

8.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

8.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CODEMAR S.A., nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da CODEMAR S.A..

8.26. A CONTRATADA deverá apresentar todos os catálogos, manuais e especificações técnicas dos equipamentos, materiais ou serviços propostos.

9. GARANTIA

9.1. A garantia do(s) software(s) ofertado(s) deverá ser prestada pelo **período de vigência do contrato**, contemplando suporte web em horário comercial e garantia de evolução de versão, quando aplicável, estando explícito no item, quando divergente do solicitado neste item. Não devem ser considerados tempos de solução de chamados, nem atendimento do tipo “on site”;

9.2. Além das garantias contratuais previstas em lei, os produtos, licenças e materiais fornecidos, são obrigações da CONTRATADA: Garantir a CODEMAR S.A. que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”.

10. “MODALIDADE”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE.

10.1 Modo de execução: Indireta

10.2 Modo de disputa: Aberto,

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item.

10.4 Critério de aceitabilidade: Por item.

10.5 Tipo de Licitação: Forma Eletrônica.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Fica admitida a subcontratação para os itens a serem licitados.

12. VALIDADE DA ATA E DA PROPOSTA

12.1 A validade da Ata será de 12 (doze) meses.

12.2. A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias.

13. DO ORÇAMENTO

Devido a escolha da forma eletrônica do procedimento licitatório aberto, optou-se pela abertura do orçamento sigiloso. De acordo com o Artigo 40, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., a publicidade do orçamento insere-se na discricionariedade do Diretor Presidente, mediante decisão justificada. Não prejudicando o que prevê a exigência do Artigo 34 da Lei 13.303/16.

14. DA ADJUDICAÇÃO

Termo de adjudicação será definido por item.

15. ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço mínimo mensal fixado será reajustado anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no período de um ano, considerando-se o índice publicado no mês anterior à data do reajustamento, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, desde que autorizada por dispositivo legal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação que está autorizada, através de certificações pelo(s) fabricante(s), a comercializar, instalar, configurar e prestar manutenção em todo o território nacional de todos os softwares ofertados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I– Advertência;

II - Multa;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

17.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Do Cálculo da Multa será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR.

d4) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de Cálculo encontra-se em Anexo I neste Termo de Referência.

19. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco encontra-se em Anexo II neste Termo de Referência.

20. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 05 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva

Diretor de Desenvolvimento

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Memória de Cálculo - Anexo I do Termo de Referência

Produto	Descrição da Área	Quantidade	Justificativa
Office 365 Plano E3	GESTÃO AEROPORTUÁRIA	40	Cálculo realizado com base na informação do jurídico, com previsão de 201 funcionários / computadores, deixando 49 funcionários/computadores de reserva para novos contratados.
Office 365 Plano E3	TERMINAL DE PASSAGEIROS	4	
Office 365 Plano E3	ADMNISTRAÇÃO	206	
Windows 10 Enterprise	GESTÃO AEROPORTUÁRIA	40	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI, que os computadores existente na codemar novos possuem esse sistema. Porém os antigos precisam ser atualizados, pois contém versões de Windows que a microsoft não terão mais atualização de segurança.
Windows 10 Enterprise	TERMINAL DE PASSAGEIROS	4	
Windows 10 Enterprise	ADMNISTRAÇÃO	106	
Windows Server CLA	GESTÃO AEROPORTUÁRIA	40	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI. Licença requisitada pela Microsoft para todos os computadores dentro do domínio da CODEMAR para acessar aplicações e serviços na rede, tais como, servidor de arquivos, servidor de impressão, servidor de resolução de nomes na internet, aplicações de BI e processos.
Windows Server CLA	TERMINAL DE PASSAGEIROS	4	
Windows Server CLA	ADMNISTRAÇÃO	106	
LogMeIn Central Premier	GESTÃO AEROPORTUÁRIA	40	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI. Licença
LogMeIn Central Premier	TERMINAL DE PASSAGEIROS	4	
LogMeIn Central Premier	ADMNISTRAÇÃO	206	

			contém software de suporte remoto para atender usuários locais e de escritórios em outras localidades. Software de gestão de ativos. A versão premier contém o antivírus Kaspersky com instalação remota e por demanda pelo servidor.
Windows Server Datacenter	DATA CENTER	16	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI. Licença necessária para instalação e implementação dos servidores virtualizados com Hyper-V para que todas as aplicações e serviços possam ser configurados e acessados pelos usuários.
Veeam Backup & Replication Enterprise	DATA CENTER	10	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI. Licença necessária para implementação do servidor que irá realizar backup dos servidores virtualizados e servidor de arquivos para segurança e fácil recuperação em caso de perda de dados ou problemas nos servidores.
SQL SERVER Standard Core	DATA CENTER	2	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI. Plataforma de banco de dados SQL Server, edição Standard, licenciado por 2 cores de processamento,

			com Software Assurance, em sua versão mais recente.
Ms Project Server	ADMNISTRAÇÃO	25	Cálculo realizado com base na informação do patrimônio e TI. O Microsoft Project Server em sua atualização mais recente, para gerenciamento de portfólio de projetos.
Autodesk AutoCAD 2019	ADMNISTRAÇÃO	7	AutoCAD 2019 é a versão mais moderna do AutoCAD, software para desenhos técnicos
ScetchUp	ADMNISTRAÇÃO	2	SketchUp-Pro é a versão mais moderna do Sketchup, software de modelagem em 3D.
Lumion	ADMNISTRAÇÃO	2	Lumion – 8 é a versão mais atualizada do Lumion, software de visualização em 3D que possibilita importar arquivos, modelá-los criando simulações tridimensionais de qualidade e ainda visualizá-los.
Revit	ADMNISTRAÇÃO	2	Revit Architecture da Autodesk é um software para a arquitetura criado dentro do conceito de Modelagem das Informações de Construção (BIM).
Photohop	ADMNISTRAÇÃO	1	Photoshop CC, software caracterizado como editor de imagens bidimensionais do tipo raster desenvolvido pela Adobe Systems.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

MATRIZ DE RISCO – ANEXO II do Termo de Referência

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
1	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	5	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
2	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de serviços	3	3	3	Realizar acompanhamento efetivo do serviço prestado	X	
3	Atraso no pagamento do serviço	Ausência de fiscalização do contrato; Problemas no fluxo de caixa da	2	2	1	Nomear o fiscal e gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo		X

		CODEMAR S.A.				pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		
4	Risco do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		X
5	Risco da entrega	Identificação no atraso do prazo da entrega.	3	3	1	A fiscalização do contrato acompanhar e gerir o processo, informando o contratado dos prazos estabelecidos	x	x

		MATRIZ 5X5				
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

1. EIXO DE IMPACTO

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem Impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. EIXO DE PROBABILIDADE

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



Maricá, de 2019.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA _____

Aos quatorze dias do mês junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por _____, portador(a) do _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a _____ situada na Rua _____, Cep _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº _____.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS.....	368
CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	368
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.....	368
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO	3
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS	3
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE	4

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO	6
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.....	373

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o **30º (trigésimo) dia**, após fornecimento do serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

- II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. A detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A..

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, XXX de XXXXXXXXX de 2019.

Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ESCRITÓRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada simplesmente **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr. (a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e, cadastrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE**, conforme Processo Administrativo cadastrado sob o nº 0000461/2018, aplicando-se a este Contrato as normas gerais da Lei Federal nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
6ª	DA REMUNERAÇÃO - DO PAGAMENTO
7ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
9ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
11ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
12ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
14ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15ª	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
17ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de software destinados aos equipamentos da **CODEMAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos, doravante, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O objeto contratual em tela é (ESTABELECE O ITEM CONTRATADO DE ACORDO COM O ITEM 4 DO TR)

Parágrafo Segundo. O presente contrato prevê ainda o fornecimento de suporte técnico oficial da microsoft, sendo executada pela **CONTRATADA**, nos termos descritos no item 6 do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer a entrega das mídias e dos certificados de licenciamento na sede da **CODEMAR** ou poderá ser feito através de download, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. A execução seguirá ainda todo o disposto em item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência será de 13 (treze) meses.

Parágrafo Primeiro. Em havendo recusa do produto, o prazo de substituição será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial feita a Comissão de Fiscalização da **CODEMAR** à **CONTRATADA**, como prevê o disposto em item 5.4. do termo de referência.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** deverá fornecer 200 (duzentas) horas por ano de suporte técnico, a serem executadas pelo fabricante do software.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** seguirá todo o disposto em item 4 do termo de referência no que diz respeito ao suporte técnico e seus prazos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

Parágrafo Primeiro. A entrega dos do objeto contratual se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Maricá/RJ, no horário compreendido das 08h:00 às 17h:00, ou mediante download.

Parágrafo Segundo. O objeto da presente contratação será recebido:

- a) **provisoriamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega dos softwares.
- b) **definitivamente:** no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega provisória, após a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Terceiro. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições: a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante do termo de referência e da proposta vencedora; b) caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Parágrafo Quinto. O prazo para o refazimento dos itens que forem recusados, será de 5 (cinco) dias, contados da manifestação da comissão de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia pelo prazo de vigência contratual, nos moldes do item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante nota de empenho, após a data do recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, nos estritos termos que consta do item 6 (seis) do termo de referência, consoante o previsto no anexo I do termo de referência.

Parágrafo Primeiro. A nota deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, cadastrada no CNPJ: sob o nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

Parágrafo Segundo. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail finaneciro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência do vencimento.

Parágrafo Quinto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do Contrato; **III** – Descrição detalhada dos bens adquiridos, da instalação dos geradores, bem como dos materiais adquiridos para a prestação do serviço, como seus respectivos valores; **IV** – Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº.116/2003.

Parágrafo Sexto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V**– Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**

Parágrafo Oitavo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo. Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Art.37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, incidirá sobre o saldo do contrato, sendo o primeiro contado do dia ___/___/___, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do será o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: **I)** A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento,

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do Contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; **IV)** Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima especificados, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus Anexos; **II)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, consoante os prazos descritos no termo de referência; **III)** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **IV)** Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados; **V)** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **VI)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus Anexos; **VII)** A **CODEMAR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **VIII)** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato; **IX)** Eventual cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela **CODEMAR**, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação **X)** Notificar à **CONTRATADA** por escrito, acerca de quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato, tais como: **a)** a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **b)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Observar o disposto no item 7 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Federal nº. 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços; **II)** Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, quando necessário; **III)** Não alterar as especificações técnicas dos softwares sem a prévia e expressa concordância, por escrito da **CODEMAR**; **IV)** Informar a Comissão de Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil; **V)** Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da **CODEMAR** que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não os divulgar a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **CODEMAR**; **VI)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; **VII)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **VIII)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **IX)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **X)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; **XI)** Executar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato e no Edital; **XII)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR**; **XIII)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; **XIV)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre a execução do Contrato quando solicitados; **XV)** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; **XVI)** A **CONTRATADA** compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, podendo a **CODEMAR**, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; **XVII)** Comunicar prontamente a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; **XVIII)** Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à **CODEMAR**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar nº. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a receita bruta anual, consoante prevê o Artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Artigo 7º da referida Lei; **XIX)**- Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do Contrato pela Comissão de Fiscalização; **XX)**- Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Artigo 77, *caput*, da Lei Federal nº. 13.303/16; **XXXVII)**- Fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

Parágrafo Primeiro. Observar o disposto no item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este Contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o Contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. **a)** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I)** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I)** Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato, aferindo



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II) Avaliar os resultados;**

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Federal nº.13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Décimo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Segundo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR**, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. Do Cálculo da Multa. Será aplicada Multa nos seguintes casos:

Será aplicada MULTA nos seguintes casos:



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

a) Atraso na execução entrega/prestação dos serviços, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a **CONTRATADA** for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Fiscalização; c) No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte: **d1)** As multas serão recolhidas na Diretoria de Administração e Finanças da **CODEMAR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa; **d2)** Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA**; **d3)** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Superintendente de Administração e Finanças da **CODEMAR**; **d4)** A aplicação de multa não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CODEMAR** Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades; **d5)** A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**;

e) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, cujos prazos serão graduados, observando-se o limite estabelecido no inciso III, do Artigo 83, da Lei Federal nº.13.303/2016.

Parágrafo Quarto. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto. A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Parágrafo Sétimo. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 81, da Lei Federal nº.13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventual prorrogação será admitida, em havendo interesse de ambas as partes, desde que haja manifestação por escrito à parte contrária antes do término da vigência contratual, nos moldes do previsto nos Artigos 107 e 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR** c/c Artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro. O produto será inteiramente recusado pela Comissão de Fiscalização nas seguintes condições: **a)** Tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas no termo de referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido; **b)** Apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 461/2018.

Data do Início: 05/01/2018

Rubrica: Folha:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____, de _____ de 2019.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Maricá, _____